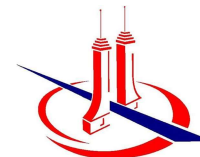




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**DECRETO N.º 856/2021.**

**Altera o anexo I de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, e**

**CONSIDERANDO** o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a Reunião de Prefeitos da região ocorrida em 27 de agosto de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o anexo I de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021.

**Art. 2º.** Revoga o Decreto Municipal nº 836, de 18 de Agosto de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2021.**

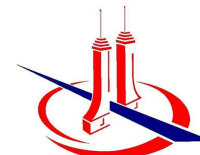
**Ronnie Peterson Colpo Mello,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**Elton Gilliard Rosa Melo,**  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

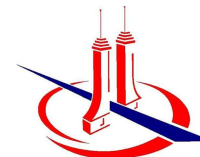


ANEXO I  
PROTOCOLO REGIÃO R03 – URUGUAIANA

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1,2,3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41,42,43	Médio-Baixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35,36, 37,38,39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58,59, 61,62,63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77,78, 79,81,82	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Transporte decarga	49e 50	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>



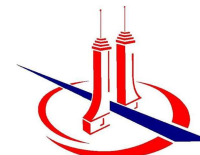
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45,95	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Vedado o consumo de bebidas alcoólicas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."</li></ul></li></ul>
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li></ul>
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64,66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;</li></ul>
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Pethops (Higiene)	75,96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG e tc)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li></ul>
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul>



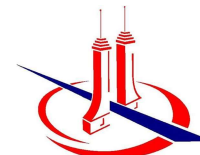
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81,97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul>
Saúde e Assistência	Assistência Social	87,88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90,91	Médio	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li><li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li><li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li></ul>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li></ul>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none"><li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b> <i>*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i></li><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li><li>- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li></ul></li><li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li><li>Fechamento das demais áreas comuns.</li></ul>



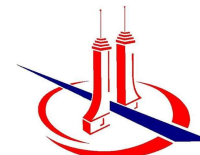
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li></ul></li><li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li><li>Fechamento das demais áreas comuns (churrasqueiras compartilha das etc.).</li><li>Salão de festa conforme protocolo de eventos infantis, sociais e entretenimento em buffets e similares, capacidade de no máximo 20 pessoas.</li></ul>
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49,50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo;</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li><li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li></ul>
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo</li><li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li><li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li></ul>
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021  <b>Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</b>  Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento ao <b>distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas</b> em ambiente fechado.</li><li><b>Ensino híbrido</b>, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.</li></ul>
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none"><li>Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;</li><li>Atendimento ao <b>distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas</b> em ambiente fechado.</li><li>Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90,93	Médio	Portaria SES nº 391/2021;  Público Exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none"><li>Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender o para recebimento de alimentos e bebidas;</li><li>Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li><li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li><li>Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.</li></ul>
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021;  Vedada à permanência de clientes em pédurante o consumo de alimentos ou bebidas;  Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 75% das mesas</b> ou similares;</li><li>Horário de ingresso até a meia noite e término de atendimento até 01h, após este horário somente nas modalidades pegue e leve e tele entrega. Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;</li><li>Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li><li>Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</li><li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li></ul>



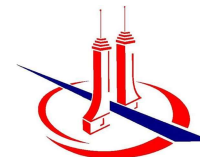
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**PALÁCIO RIO BRANCO**



Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 30% das cadeiras e no máximo de 160 pessoas</b>, assentos ou similares;</li><li>Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li><li>Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li><li>Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.</li></ul>
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil.</li><li>Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	<p>Portaria SES nº 393/2021;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p>Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil. <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>8m²</b> de área útil</li><li>Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização, finalizando o último horário as 00:00 para término a 1h, e 30 minutos para encerramento do estabelecimento;</li><li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li><li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li><li>Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	<p><u>Todas</u> Nota Informativa nº 18 COESES-RS de 13 de Agosto de 2020;</p> <p>Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</p> <p><b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Autorização prévia do(s) município(s) sede;</li><li>Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>As competições de ciclismo, corridas ou similares deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal.</li><li>Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, correiras, doma, rodeio e etc, deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal.</li><li>Acampamentos poderão acontecer em espaços abertos limitados a 80 pessoas, com distanciamento de 8m a cada barraca, a área de alimentação conforme protocolo de restaurantes, bares e etc.</li><li>Vedado música ao vivo em rodeios, somente som mecânicos até a meia noite.</li><li>Número participante, máximo de 160 pessoas em ambientes abertos e 80 pessoas em ambientes fechados.</li><li>Controle de nominal, telefone, endereço na entrada do estabelecimento, deve que dever apresentado a qualquer momento quando solicitado à fiscalização.</li></ul>
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none"><li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.";</li><li>Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</li></ul>



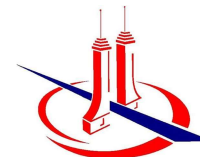
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa por cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none"><li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li><li>Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li><li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li></ul></li><li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com presença de responsáveis;</li><li>Fechamento de churrasqueiras em ambiente fechado e lounges, salva churrasqueiras em ambiente aberto com capacidade máxima de 10 pessoas;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>Danças e ensaios culturais e artísticos regionais em transmissão de plataformas digitais.</li><li>Atividades de ensaios culturais e canavalescas.</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021  Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;  Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;  Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;</li><li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Presença máxima de 160 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores e público;</li><li>Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para término à 01h;</li><li>Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.</li><li>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li><li>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li><li>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>Eventos de colação de grau com limite de 350 pessoas com distanciamento de 2m entre os grupos familiares.</li><li>Atividades em espaços culturais e canavalescas.</li><li>Referente ao desfile de 20 de setembro a região R03 irá acatar o decreto estadual regulamentando a atividade, ficando a cargo de cada Município efetuar seu regimento específico.</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82,90, 91,92,93	Alto	Realização não autorizada;  Sujeito à interdição e multa;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

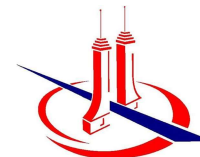


Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conformenúmero de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- até 160 pessoas: autorização do COE Municipal - de acima 161</p> <p>Autorização do município sede e autorização regional (aprovação de nominímio de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li><li>Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li><li><b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li><li><b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa por cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li><li>Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li><li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li></ul></li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;</li><li>Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</li><li>Intervalo mínimo de 30min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li><li>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em Conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Protocolo do evento deverá ser aprovado pelo COE Municipal.</li></ul>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares.	59, 90, 93	Alto	<p><b><u>Público exclusivamente sentado.</u></b></p> <p>com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- até 160 pessoas: sem necessidade de autorização. - de acima 161</p> <p>Autorização do município sede e autorização regional (aprovação de nominímio de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das cadeiras, assentos ou similares;</li><li>Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos;</li><li>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos;</li></ul></li><li>Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</li><li>Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</li><li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utilizar máscara;</li><li>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</li><li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li><li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;</li><li>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>Priorização para compra de ingressos e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li></ul>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



<p>Cultura, Esporte e Lazer</p>	<p>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares</p>	<p>91,93</p>	<p>Alto</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li><li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li></ul></li><li>▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</li><li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas epúblico, sobretudo quando artista não utilizamáscara;</li><li>▪ Recomendação para que seja mantida distânciamínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</li><li>▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li></ul></li><li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li><li>▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li><li>▪ Priorização para compra evenda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li><li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li><li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em Conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</li></ul>
---	--	--------------	-------------	---